PARECER Nº 1045/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 317/2011.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos vereadores Claudio Fonseca e José Police Neto, que dispõe sobre diretrizes gerais para preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental da cidade de São Paulo.

De acordo com o texto, o presente PL estabelece linhas gerais para a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, define o que é tombamento e a que bens podem ser aplicados, isenta o proprietário do pagamento de impostos, enquanto perdurar o exercício da preservação, obriga a Prefeitura a custear as obras de restauro caso o proprietário não disponha de recursos, estabelece que o Plano Diretor contemple formas de preservação do patrimônio municipal através de planejamento urbano da cidade de São Paulo e descreve quanto ao processo de abertura de tombamento de um bem cultural ou natural.

Na justificativa apresentada, o projeto de lei ora proposto pretende ampliar a abrangência da regulamentação do tema tratando todos os seus aspectos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela constitucionalidade legalidade.

Ato contínuo, por meio de pedido de informações ao Executivo, o Departamento do Patrimônio Histórico, vinculado a Secretaria Municipal da Cultura, exarou parecer pelo veto total da iniciativa justificando que as principais questões abordadas pelo Projeto já estão devidamente comtempladas pela legislação em vigor.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se, quanto ao mérito, favorável a aprovação do projeto.

Considerando as competências desta Comissão, apontamos que, em que pese o fato de já haver legislações que disciplinam o tema proposto, não há óbices quanto ao prosseguimento do projeto que tem por objetivo avançar no detalhamento e especificação do conceito de tombamento e suas consequências para a sociedade, permitindo que a administração pública produza resultados úteis e desejados com a maior eficiência possível.

Sala da Comissão de Administração Pública, 20 de junho de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Paulo Frange - (PTB) - Relator

Antonio Donato - (PT)

David Soares - (Democratas)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Quito Formiga - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/06/2018, p. 55

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.